

**LEI Nº 714/2020**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR BAIXA DE BEM MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei, a dar baixa do patrimônio público os seguintes bens móveis considerados inservíveis:

<b>Nº Patrimônio</b>	<b>Descrição</b>
2643	Telefone sem fio Panasonic kx pg 1371 lb grafite
486	Circulador de Ar Britania C-40
1192	Armário A.F. com fechadura cinza
1378	Cozinha medindo 1,20 branca com bacia de Inox e proteção
1379	Balcão 1,20m branco com tampo em alicante
1869	Moldura de quadro em alumínio com vidro para exposição de fotos
1870	Moldura de quadro em alumínio com vidro para exposição de fotos

**Parágrafo único** - Os bens móveis constantes da presente Lei estão inservíveis aos objetivos da administração pública em vista da impossibilidade de recuperá-los, quando não, em vista do alto custo de eventuais recuperações que se tornam acima do valor de mercado.

**Art. 2º** - O estado de conservação dos bens foi determinado pelo responsável pelo departamento de Patrimônio da Prefeitura através de visita in loco.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 08 dias do mês de abril de 2020.

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO NEUHAUS**  
Secretário de Administração